

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDEST e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: [compras@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cisdeste.saude.mg.gov.br)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Luiz Fernando Dutra Jacinto**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

**ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2017**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL: CISDESTE - Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para a eventual e futura Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando à aquisição parcelada de PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, COLA DE PNEUS E TROCA DE BICOS, com fornecimento contínuo, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, visando atender à microrregião de Muriaé-MG para suprir as necessidades da recomposição dos pneus das ambulâncias Peugeot Boxer, Renault Master, compõem a Frota de veículos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **CISDESTE** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A participação nesta licitação é restrita a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.’

### **4.2 – Poderão participar deste pregão as a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas que;**

4.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.3.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE**

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 66.625,20 (Sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **CISDESTE** utilizá-lo integralmente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2016, compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o CISDESTE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração (Anexo VII) ou documento equivalente (Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### **9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISDESTE ou publicação em**

**órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa (fora dos envelopes)**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO N° 013/2017**

### **10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO N° 013/2017**

### **10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA  
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE  
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.  
A/C do Pregoeiro**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo CISDESTE (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais, inclusive as marcas dos pneus, de acordo com as especificações da **Planilha Orçamentária - Item 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação do **CISDESTE**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa ao CISDESTE, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

**12.10.1 - Amostras do produto ofertados no item 01 para verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste edital, sendo estas dispensadas no caso da licitante ofertar uma das marcas sugeridas no termo de referência.**

12.10.1.1 - As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do Cisdeste, localizado na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.10.1.1.1 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra **por justificativa aceita pelo Pregoeiro**, poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Juiz de Fora, onde o produto possa ser encontrado

12.10.1.2 - O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado, deverá entrar em contato para solicitar sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, definindo-se prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.10.1.3 - As amostras serão avaliadas, para verificação do atendimento às condições gerais exigidas no **Anexo II** do edital.

12.10.1.4 - O Cisdeste poderá submeter as amostras à instituição especializada para análise que comprove as características exigidas no edital.

12.10.1.5 - As amostras entregues, aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

12.10.1.6 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes que serão notificados para retirá-las no setor licitações no prazo de 45 dias contados da data da notificação, eximindo-se o Cisdeste de qualquer ônus pela inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

12.10.1.7 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

12.10.1.8 - Após análise e aprovação das amostras, sendo aceitável a proposta final, classificada em primeiro lugar, será marcada nova sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para abertura dos documentos de habilitação e oportunidade de manifestação para interpor recursos, cuja data e horário será previamente comunicado aos participantes.

12.10.1.9 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra nos prazos e condições acima descritos, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação em novas e sucessivas sessões, a qual será previamente comunicada aos licitantes, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.10.1.9.1- Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Cisdeste.

12.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISDESTE ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

13.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

### **13.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1 - Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.

### **13.7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (REGULARIDADE FISCAL).**

13.7.1 - A comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

13.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CISDESTE para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, facultando o CISDESTE a convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

### **13.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

13.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os Recursos e as Contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG**, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 – O **CISDESTE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CISDESTE**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-

o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **CISDESTE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - o Contrato firmado na vigência da Ata poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 O **CISDESTE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE.**

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CISDESTE** à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamentorequisitante e pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste Edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **CISDESTE**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **CISDESTE**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CISDESTE**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CISDESTE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CISDESTE**:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pelo **CISDESTE**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

21.2.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **CISDESTE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE.**

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - O CISDESTE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 20 de março de 2017.

**Luiz Fernando Dutra Jacinto**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

**LOTE 01  
MICRORREGIÃO MURIAÉ-MG  
VEICULOS MARCA PEUGEOT BOXER E RENAULT MASTER**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	80	205/75 R16 ÍNDICE DE PESO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 1.060 KG (ÍNDICE 110); ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 170 KM/H (ÍNDICE R). <u>FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DE QUALIDADE. TIPO "PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR", PODENDO SER SUBSTITUIDA POR OUTRAS MARCAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE</u>			
02	40	ALINHAMENTO.			
03	80	BALANCEAMENTO.			
04	80	BICOS.			
05	30	CONCERTOS – COLA FRIA DE PNEUS			
				<b>TOTAL:</b>	

Obs: AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.2 - Os preços ofertados incidem todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 013/2017**.

**2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo de fornecimento do produto será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras do **CISDESTE**.

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO**

4.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINAR E CARIMBAR**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA SOLICITAÇÃO**

**1.1 - Aquisição parcelada de PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, COLA DE PNEUS E TROCA DE BICOS, com fornecimento contínuo, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da recomposição dos pneus das ambulâncias Peugeot Boxer e Renault Master, que compõem a Frota de veículos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, visando atender à microrregião de Muriaé-MG, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 - Faz-se necessário a contratação de empresa especializada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE/SAMU 192, objetivando à aquisição parcelada de pneus novos montados, com serviços de alinhamento, balanceamento, cola de pneus e troca de bicos, dada à necessidade de mantermos a manutenção da frota com utilização de PNEUS NOVOS, garantindo o bom atendimento aos usuários deste serviço, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência.**

**2.2 - Se faz frisar, às necessidades de deslocamentos das ambulâncias utilizadas para transporte ao atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste no cumprimento de suas atividades dando suporte ao desempenho da atividade fim em todos os Municípios integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE.**

**2.3 - Por fim, destacamos que é necessário a supracitada solicitação para agilizarmos os processos de trocas de pneus e serviços, pois as ambulâncias das bases descentralizadas próximas a região de Muriaé-MG não vão necessitar deslocar é Juiz de Fora - MG, o que proporcionará também, economia ao erário público, além de maior qualidade e presteza nos atendimentos.**

**3 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS COM SERVIÇOS COM JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE.**

**3.1 - Inicialmente cumpre esclarecer que, o processo licitatório nº 94/2015, pregão nº 42/2015 contendo o mesmo objeto e especificações foi denunciado junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, cuja decisão foi improcedente, ou seja, o TCE-MG autorizou o prosseguimento - processo nº 94/2015.**

**3.2 - Além do mais oportuno registrar que essa opção vem sendo utilizada por diversos órgãos do Governo Federal entre eles podemos citar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, pregão eletrônico 17/2015, que assim justificou agrupamento dos itens em lote:**

A aquisição por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, por manter maior interação entre as diferentes fases do processo licitatório e facilitar o cumprimento dos cronogramas preestabelecidos. Propiciará também maior nível de controle pela Administração, haja vista que o gerenciamento permanecerá centralizado em um único processo, concentrando a responsabilidade a um único fornecedor, auxiliando o gestor na observância dos termos pactuados contratualmente, como, por exemplo, na fiscalização do cumprimento de prazos ajustados. Haverá, também, ganho na economia de escala, por implicar aumento de quantitativo ofertado com consequente redução de gastos da Administração. A unificação dos custos de publicação também é benéfica ao CNJ, pela expectativa de existir um único termo a ser avençado. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços de borracharia normalmente são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no veículo decorrente de um serviço prestado por duas empresas diferentes, como por exemplo, no caso de uma empresa substituir os pneus, a outra realizar o alinhamento e outra o balanceamento. Por último, do ponto de vista dos custos, também seria desarrazoado realizar o desempenho de roda em uma empresa e a vulcanização de pneus em outra, pelos baixos valores envolvidos nesse tipo de serviços.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS DOS OBJETOS

4.1 - Planilha com a especificação/preços estimados, após a pesquisa de mercado.

##### LOTE 01 - MICRORREGIÃO MURIAÉ-MG VEICULOS MARCA PEUGEOT BOXER E RENAULT MASTER

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	80	205/75 R16 ÍNDICE DE PESO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 1.060 KG (ÍNDICE 110); ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 170 KM/H (ÍNDICE R). <u>FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DE QUALIDADE. TIPO "PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR", PODENDO SER SUBSTITUIDA POR OUTRAS MARCAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	R\$ 740,19	R\$ 59.215,20
02	40	ALINHAMENTO.	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
03	80	BALANCEAMENTO.	R\$ 28,25	R\$ 2.260,00
04	80	BICOS.	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
05	30	CONSERTOS - COLA FRIA DE PNEUS	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
			TOTAL:	R\$ 66.625,20

## **5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**5.1** - O prazo de fornecimento dos produtos e realização dos serviços solicitados, será de 10 (dez) dias úteis, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras.

**5.2** - O Cisdeste, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3** - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE.

## **6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** - A prestação do serviço deverá ser feita na sede da empresa contratada de acordo com as respectiva microrregiões evidenciadas em cada lote, respeitando as seguintes distâncias:

**6.4 - LOTE: 01 - Microrregião de Muriaé-MG, no máximo a 40 quilômetros da cidade de Muriaé-MG**

**6.5** - A distância delimitada foi baseada nos princípios da economicidade, visando assegurar, acompanhar a execução de modo satisfatório com celeridade dos serviços, redução de custos e tempo de deslocamento, atendendo à necessidade da Administração deste Consórcio e das Microrregiões.

**6.6** - O princípio isonômico está assegurado, face ao raio definido, existirem número significativo de possíveis empresas interessadas, mantendo assim o princípio da competitividade.

**6.7** - O fornecedor deverá manter estabelecimento com espaço físico coberto e almoxarifado, dentro do raio estipulado, devendo comprovar que possui a estrutura de acordo com o que reza este Termo de Referência.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS**

**7.1** - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (portaria 482, de 07 de dezembro de 2010), os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar garantia de fábrica da validade dos pneus.

**7.2 - A MERA VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO NÃO É SUFICIENTE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTATO, SENDO ESSENCIAL A PRESENÇA DE UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI 8.666/93.**

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

## **9. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Durante a vigência da ata de registro de preço, poderá ser celebrado contrato, respeitando o saldo existente, ficando a vigência vinculada ao respectivo exercício financeiro.

9.2 - O prazo para início da execução dos serviços é imediato a autorização e ou ordem de compras e serviços, resultante da constatação do setor competente de que o referido veículo necessita fazer a substituição de seus pneus. E deverá ser executada em prazo não superior a 24 horas.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

10.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Coordenadoria de Frotas, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

10.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.3 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8.4 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem **no máximo 12 (doze) meses** de fabricação.

10.5 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada neste Termo de Referência, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues e, contendo os seguintes dados:

- a) **Marca do Pneu,**
- b) Especificação das medidas de cada pneu;
- c) Apresentação do código DOT de cada pneu;
- d) Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- e) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da licitante vencedora.

10.6 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

10.7 - Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

10.8 – A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia,

10.9 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.10 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA**

11.1 – Fornecimento de Pneus Novos para Veículos Automotivos, construção Radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.

11.2 – O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Cisdeste.

11.3 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus novos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao sr. Moisés Abdo de Souza, Gerente de Logística, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2 – Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

12.3 – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### 13. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1 – Os produtos e serviços contratados, somente poderão ser executados para os veículos da frota do CISDESTE, conforme quadro abaixo:

MARCA / MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
RENAULT MASTER	2012/2013	DIESEL - S10	OQM6898
RENAULT MASTER	2010/2010	DIESEL - S10	OQM9586
RENAULT MASTER	2010/2011	DIESEL - S10	OQM9592
RENAULT/MASTER	2015/2016	DIESEL - S10	PUE8077
RENAULT/MASTER	2015/2016	DIESEL - S10	PXR6204
RENAULT/MASTER	2015/2016	DIESEL - S10	PXR6261
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8637
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8638
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8639
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8641
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8642
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8643
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8644
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8645
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8646
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8647
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8648
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8649
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8650
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8651
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8652
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8653
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8654
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8655
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8656
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8657
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8658
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8659
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8660
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8661
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8662
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8663
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8664

Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8665
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8666
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8667
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8668
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8669
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8670
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8671
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8673
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8674
Peugeot, Boxer	2012/2013	DIESEL - S10	ORC8675

13.2- O CISDESTE não se responsabilizará pelo fornecimento e execução dos produtos e serviços, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.

13.3 - O CISDESTE reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota, comunicando previamente à contratada, por escrito.



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honório de Oliveira**, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futuras Registro de Preços a eventual e futura Aquisição parcelada de PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BICOS, com fornecimento contínuo, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, visando atender à microrregião de Muriaé-MG, para suprir as necessidades da recomposição dos pneus das ambulâncias que compõem a Frota de veículos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

**LOTE 01**  
**MICRORREGIÃO MURIAÉ-MG**  
**VEICULOS MARCA PEUGEOT BOXER E RENAULT MASTER**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	205/75 R16 ÍNDICE DE PESO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 1.060 KG (ÍNDICE 110); ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 170 KM/H (ÍNDICE R). <u>FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DE QUALIDADE. TIPO “PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR”, PODENDO SER</u>		

		<u>SUBSTITUIDA POR OUTRAS MARCAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>		
02	40	ALINHAMENTO.		
03	80	BALANCEAMENTO.		
04	80	BICOS.		
05	30	CONSERTOS – COLA FRIA DE PNEUS		
			TOTAL:	

1.2 – O **CISDESTE** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N<sup>o</sup> **013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo para início da execução dos serviços é imediato a autorização e ou ordem de compras e serviços, resultante da constatação do setor competente de que o referido veículo necessita fazer a substituição de seus pneus. E deverá ser executada em prazo não superior a 24 horas.

4.2 - O **CISDESTE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### **4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE**

4.3 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi executado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **CISDESTE** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **CISDESTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do CISDESTE**

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CISDESTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISDESTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 027/2017** da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2017**, para Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **013/2017**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As parte elegem o foro de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CISDESTE

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**“DENTRO DO ENVELOPE”**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PROCESSO Nº 027/2017-PREGÃO Nº 013/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 027/2017-PREGÃO Nº 013/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 013/2017**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (  )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO Nº 027/2017-PREGÃO Nº 013/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**PODERES**

Para representá-lo no Processo de Licitação n° **027/2017**, Pregão Presencial n° **013/2017**, promovida pelo CISDESTE, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VIII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação nº 027/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017** a ser realizada em 12/04/2017, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>